



1. Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas 14h, reuniram-se nas instalações da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, sita na rua D. Manuel da Conceição Santos nº 62, em Évora, os profissionais da Carreira Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (área de Saúde Ambiental), Márcia Alexandra da Silva Marques, Técnica de Saúde Ambiental da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (USP ACeS AC), Carlota Maria Pirra Bagulho, Técnica de Saúde Ambiental do Departamento de Saúde Pública e Planeamento (DSPP) da ARS Alentejo e Maria Natalina dos Santos Ribeiro Mota Padeira Nunes, Técnica de Saúde Ambiental da USP AC, respetivamente presidente, primeiro e segundo vogais efetivos do júri do procedimento concursal para celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para 5 (cinco) TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, sendo um posto de trabalho para o DSPP e quatro postos de trabalho para a USP dos Aces AC.-----

2. ORDEM DE TRABALHOS -----

2.1. Análise da proposta de aviso de abertura do procedimento concursal, elaborado pela Unidade de Gestão de Recursos Humanos da ARS Alentejo. -----

2.2. Análise, discussão e definição dos critérios de avaliação. -----

2.3. Desenho dos formulários de suporte de classificação. -----

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR -----

Tendo em conta os termos da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e



terapêutica, o júri deliberou por unanimidade, aplicar, estabelecer e ponderar as pontuações a seguir discriminadas: -----

a) **A habilitação académica e profissional** — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível; -----

b) **A classificação final obtida no curso superior** necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;-----

c) **Tempo de exercício de funções na respetiva profissão em Serviços de Saúde Pública** — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;-----

d) **Experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;-----

e) **Atividades de formação frequentadas**, desde que de duração igual ou superior a seis horas:-----

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;-----

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;-----

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;-----

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;-----

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;-----

vi) 0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;-----

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem desta ata, designadamente a **participação em grupos de trabalho, a realização de estágios profissionais, de atividades de consultoria, e de outras atividades** de natureza profissional relacionadas com a área da Saúde Ambiental, nomeadamente em Serviços de Saúde Pública, até ao máximo de, no total, 1 valor.-----

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS -----

De acordo com o estipulado no artigo 10.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Considerando o procedimento concursal em causa e nos termos do art.º 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:-----

“Critérios de ordenação preferencial -----

1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----

b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais. -----

2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: -----

a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal; -----

b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado; -----

c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente; -----

d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão; -----

e) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da presente portaria." -----

5. SUPORTES DE REGISTO -----

Tendo em consideração os fatores e parâmetros em análise, deliberou o júri, por unanimidade elaborar dois formulários de suporte de avaliação: Tabela de Classificação dos Candidatos (Anexo I) e Lista de Classificação Final (Anexo II). -----

Lida e verificada a sua conformidade, vai esta ata ser assinada por todos os membros do júri.

O júri

Presidente

Vírcia Alexandra da Silva Marques

1º Vogal efetivo

*Carlos Raul
Pina Bejullo*

2º Vogal efetivo

*Flávia Naveira Santos
Flávia Naveira*